



Nº PROCESSO	2020/110
DATA:	12/09/2019
RÚBRICA	Manoel Barbosa

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 – Processo 7070/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNJP/MF sob nº 13.589.710/0001-40, com Sede na Rua Luiz Pamplona, nº 100 – Centro – Miguel Pereira/RJ, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. André Pinto de Afonseca, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Pedro Saulo, nº 175, apto 204, Centro, Miguel Pereira/RJ, portador da C.I. n.º 092546696 IFP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº 007415067-77 e pelo Gestor Igor Costa Viana dos Santos, CPF: 100.487.057-48, ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **ONG CON-TATO CENTRO DE PESQUISAS E AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.686.998/0001-18**, com sede na Rua Rosa e Silva nº 83 – Grajaú – Rio de Janeiro/RJ, reconhecida como Organização da Sociedade Civil, neste ato representada pelo seu Presidente, **Arlton dos Santos Fernandes, CI. 077.778.595 IFP/RJ, CPF: 920.352.137-20**, ora em diante designada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com as normas contidas nas leis e diretrizes do SUAS como, Resolução nº 130/2005 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB – SUAS, Resolução nº 109/2009 Tipificação dos Serviços de Assistência Social, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução 145/2004 – Política Nacional de Assistência Social, bem como a Lei nº 13.204 de 2015 que versa sobre o chamamento público, Lei Municipal nº 3.164/17 e Decreto Municipal nº 4955/17, resolvem celebrar o presente Contrato, observadas as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de **EMPRESAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO PARA REALIZAR LEVANTAMENTO ATRAVÉS DE PESQUISA, CENSO E DIAGNÓSTICO VISANDO A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO "SUAS" E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS PAGAMENTOS**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 346.119,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e dezenove reais)**, conforme cronograma apresentado no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I) Realizar o Diagnóstico Socioterritorial
- II) Instrumentalizar o atendimento técnico-social
- III) Criar estratégias para o aumento do acesso da população aos serviços da assistência
- IV) Capacitar recursos humanos para a Vigilância Socioassistencial
- V) Promover o acesso da população ao Cadastro Único
- VI) Promover o aumento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, vigorando a partir da data de sua assinatura.

Poderá ter a sua duração prorrogada através de Termo Aditivo de Prazo.

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da contratada, devidamente formalizada e justificada, apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.



Nº PROCESSO	7070/19
DATA:	12/09/19
FL	433
RÚBRICA	Miguel Pereira

4.4. Poderá haver prorrogação de ofício da vigência do Contrato, feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA

A metodologia de trabalho deve possibilitar ampla participação de todos os atores sociais envolvidos com políticas públicas voltadas para o público prioritário. Logo, a metodologia envolverá atividades intersetoriais com unidades de saúde, de educação, esportivas entre outras. Como referenciais destacam-se a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH do SUAS e as orientações técnicas da vigilância socioassistencial do Ministério da Cidadania.

##### Com relação ao objetivo específico I.

- Mapear os equipamentos públicos e privados de suporte social e institucional no território;
- Realizar pesquisa e censo a fim de traçar perfil populacional e demandas recorrentes no território;
- Examinar o perfil dos Recursos Humanos na área de assistência;
- Verificar a efetividade de programas e serviços;
- Revisar a legislação local relativa a proteção social;

##### Com relação ao objetivo específico II.

- Desenvolver fluxos de referência e contrarreferência em equipamentos da Assistência Social na região
- Implementar protocolo de atendimento nos diferentes serviços e programas
- Estabelecer ações de monitoramento e avaliação da efetividade no trabalho social

##### Com relação ao objetivo específico III.

- Promover eventos itinerantes para divulgação dos serviços da assistência social;
- Desenvolver oficinas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com objetivo de maior participação de usuários;

##### Com relação ao objetivo específico IV.

- Promover capacitação sobre Vigilância Socioassistencial
- Empregar a utilização dos novos instrumentos a serem desenvolvidos
- Desenvolver competências para a operação dos sistemas da Rede Suas

##### Com relação ao objetivo específico V

- Montar a equipe volante de cadastramento do Cadastro Único;
- Capacitar recursos humanos;
- Realizar eventos e atividades de divulgação do serviço.

##### Com relação ao objetivo específico VI

- Capacitar equipe de referência do Programa Bolsa Família;
- Implementar caderneta de acompanhamento familiar;
- Realizar ações para divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS METAS, INDICADORES E PRODUTOS

**Objetivo I** - Realizar o Diagnóstico Socioterritorial.

I.a) **Meta:** Mapear os equipamentos públicos e privados de suporte social e institucional no território;

**Indicador/Produto:** Mapa de rede.

I.b) **Meta:** Realizar pesquisa e censo a fim de traçar perfil populacional e demandas recorrentes no território.

**Indicador/Produto:** Pesquisa e censo

I.c) **Meta:** Examinar o perfil dos Recursos Humanos na área de assistência;

**Indicador/Produto:** Perfil de Recursos Humanos

I.d) **Meta:** Verificar a efetividade de programas e serviços;

**Indicador/Produto:** Relatório de efetividade

I.e) **Meta:** Revisar a legislação local relativa a proteção social;



Nº PROCESSO	2020/19
DATA:	10/01/19 EL 439
RÚBRICA	Manoel B. B.

Ciclos de capacitação para os conselheiros dos conselhos de direito ligados a esta secretaria também deverão ser realizados concomitantemente ao dos servidores.

#### Oficinas

As Oficinas devem atender em média 160 beneficiários dos serviços de assistência social em atividades semanais com o objetivo de promover atividades de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. Os oficineiros realizarão atividades de oficina de aproveitamento integral de alimentos e oficina de artesanato, ministradas no território de abrangência dos CRAS e CREAS, conforme planilha de custeio de oficinas anexo III. Após o diagnóstico territorial, oficinas adicionais devem ser implementadas para atender as demandas locais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente instrumento será coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação.

7.2. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas ou certificados.

7.3. A atuação da fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS HUMANOS

Tabela de cargos, quantidades e carga horária: (planilha de custeio no Anexo IV)

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Auxiliar administrativo	02	40 horas/semana
Oficineiro	02	30 horas/semana
Técnico de Nível Superior	01	20 horas/semana
Analista de Prestação de contas	01	20 horas/semana
Consultor de Vigilância Socioassistencial	01	40 horas/semana
Entrevistador	02	30 horas/semana
Gerente de Projetos	01	40 horas/semana
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	-

Atribuições e requisitos:

**Entrevistador:** consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – EGestor) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais. **Requisitos:** certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Auxiliar Administrativo:** Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender colaboradores, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas. Fazer o direcionamento de ligações, envios e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a equipe, fazer o controle de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da equipe, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre o projeto; receber correspondências ou produtos, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações. **Requisitos:** certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Oficineiro:** Mediação dos processos grupais de serviços socioassistenciais, participação em atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável; estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e



Nº PROCESSO	70 70/19
DATA: 12/09/19	FL 480
RUBRICA	Manoel B. Barbosa

encaminhamento das informações para o profissional de referência; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional; identificação e encaminhamento de famílias para a rede socioassistencial; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços. **Requisitos:** certificado de conclusão do curso de ensino médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Técnico de nível superior:** responsável pelo acompanhamento familiar e a mediação das oficinas, sob orientação do supervisor; atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; **Requisitos:** Ensino superior completo em uma das categorias profissionais listadas pela Resolução CNAS Nº 17 de 2011 e pela NOB-RH/SUAS.

**Analista de Prestação de contas:** responsável pelo planejamento pela prestação de contas; **Requisitos:** ensino superior completo expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Elaborar relatórios de prestação de contas, assessorarem a equipe do financeiro, responder ofícios, acompanhar mensalmente as contas da secretária.

**Consultor de Vigilância Socioassistencial:** Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social e a violação de direitos que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos). Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; identificar a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de violência, de maus tratos e ameaças; Identificar a incidência de vítimas de apatamento social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; exercer vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Fornecer informações estruturais que contribuam para as equipes dos serviços socioassistencial avaliem sua atuação; ampliar o conhecimento das equipes dos serviços socioassistencial sobre as características da população e do território de forma a atender as necessidades e demandas existentes; proporcionar o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea. Realizar gráficos ilustrativos, bem como os outros dados estatísticos para apresentar o índice de desenvolvimento das famílias acompanhadas. **Requisitos:** pós-graduação completa expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Mínimo de 01 (um) ano de experiência na gestão de políticas públicas.

**Gerente de Projetos:** concepção e desenvolvimento de projeto em conjunto com a equipe; gerenciamento do cronograma físico-financeiro. Supervisão do trabalho da equipe. Monitoramento da execução de atividades e do orçamento do projeto; elaboração de relatórios técnicos e financeiros. **Requisitos:** Pós-Graduação completa expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos no gerenciamento de projetos.

#### CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da ação será suportada, em caso de contratação, por conta do orçamento fiscal do exercício em curso, reservada nos orçamentos dos exercícios subsequentes, conforme as seguintes dotações:

PROGRAMA: 08.244.014.2.120

ELEMENTO: 33.90.39.99

RECURSO: 02 e 04

Empenho: **37/2019 e 38/2019**

PROGRAMA: 08.244.014.2.121

ELEMENTO: 33.90.39.99

RECURSO: 04

Empenho: **39/2019**



Nº PROCESSO	702019
DATA	12/09/19 FL 481
RÚBRICA	M. B.

PROGRAMA: 08.244.014.2.123

ELEMENTO: 33.90.39.99

RECURSO: 04

Empenho: 40/2019

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

É facultado às partes rescindirem este instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades estipuladas, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos avençados;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos avençados;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e dos órgãos de controle;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- IX - a supressão de serviços por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos;
- X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto pactuado.

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratado, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto pactuado;
- b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
- c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de trabalho e termo de Referência;
- d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as demais regras fixadas neste instrumento, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a contratada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;



Nº PROCESSO	7070/19
DATA:	12/01/19 FL 482
RÚBRICA	procurador 3.82

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer mão de obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos.

Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados. Caso a qualidade dos serviços não responda às especificações exigidas no chamamento, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados por seus empregados ou prepostos.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Prestar os serviços objeto deste termo de acordo com as diretrizes técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Disponer dos recursos humanos necessários para o bom desenvolvimento das ações contidas no Plano de Trabalho e à execução do objeto.

Responsabilizem-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços

Apresentar os relatórios das atividades sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

Comunicar de imediato a CONTRATANTE via ofício à ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente termo.

Efetuar os serviços de acordo com as melhores práticas e técnicas existentes, bem como requisitos mínimos estabelecidos neste termo;

Comunicar via ofício imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

Propiciar ao Contratante todos os meios e facilidades necessárias quanto a fiscalização dos serviços;

Acatar as determinações do fiscal de contratos que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

Os serviços rejeitados pela Fiscalização do Contratado, considerados mal executados deverão ser refeitos, no prazo de 05 (cinco) dias a partir data de comunicação formal, arcando com quaisquer ônus decorrentes do fato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento, conforme o item anterior.

Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato

Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste chamamento.

Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

Notificar a OSC fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo nos serviços executados.

Proporcionar todas as condições para que a OSC possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Nomear o Fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Nº PROCESSO	7070119
DATA:	11/09/19 FL 483
RÚBRICA	mpuereis

Não se aplica a esta parceria o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 84, da Lei 13.019 de 2014.

Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: NO FORO**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Miguel Pereira, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes se obrigam a tentar, previamente, solução administrativa para a questão, garantindo-se a participação da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica da Contratada, na solução do eventual conflito.

E, por estarem justos e acordados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Miguel Pereira-RJ, 12 de setembro de 2019.

*André Pinto de Afonseca*  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Prefeito Municipal: André Pinto de Afonseca**

*Igor Costa Viana dos Santos*  
**Igor Costa Viana dos Santos**  
**CPF: 100.487.057-48**

*Arlton dos Santos Fernandes*  
**ONG CON-TATO CENTRO DE PESQUISAS E AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**  
**Arlton dos Santos Fernandes**  
**CPF: 920.352.137-20**

Testemunhas:

*Nome de Aram 7007*  
 Nome: MAT 05/3506.

*Barbara Aguedo FUS*  
 Nome: MAT 08/2400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
 Publicado em 01 de 10 de 2019  
 Salvo erro e omissão no Município de Miguel Pereira  
 518

OMITIDO DO BIM 506  
 DE 01/10/19  
 nome de Aram 7007  
 MAT 05/3506.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, PROCESSO Nº 7844/2019.**

1 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DO ARTESÃO, situado a Praça Oswaldo Lima, Centro - Miguel Pereira-RJ**

2 - De acordo com o Edital, Lei 8666/93 e Ata de Sessão Pública da licitação em destaque, o Presidente e Comissão declararam habilitadas as empresas participantes do certame, LCR CONSTRUÇÕES EIRELI ME, AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDEIROS E MILHEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA, COBENF DE ITAGUAÍ CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA EPP, H W J ENGENHARIA LTDA e VAUPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI.

A empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA recorreu tempestivamente da decisão tomada pelo Presidente sobre a habilitação da empresa LCR CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Conforme o julgamento e relatório da Secretaria de Planejamento e Projetos Especiais através da Secretária Renata Alves Pereira e relatório da Procuradoria do Município os mesmos refutam os pontos alegados pela recorrente e o julga improcedente, ou seja insuficiente para modificar a decisão registrada na Ata do Processo.

3 - DECIDIDO:

RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irrevogável pelos seus próprios fundamentos, e julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo a habilitação também da empresa LCR CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Por fim, de prosseguimento ao feito, publique-se e cumpra-se.

Miguel Pereira/RJ, 05 de fevereiro de 2020.

André Pinto de Afonseca  
Prefeito

**COMUNICAÇÃO DE CONTRA RAZÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL LUIZ GONZAGA, situado à Avenida Cesar Lattes s/n - Bairro Conceição - Município de Miguel Pereira/RJ.** COMUNICAMOS o recebimento de CONTRA RAZÃO interposta pela licitante LCR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, conforme previsto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº. 8666/93.

Miguel Pereira/RJ, 10 de fevereiro de 2020

Comissão Permanente de Licitação

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL LUIZ GONZAGA, situado à Avenida Cesar Lattes s/n - Bairro Conceição - Município de Miguel Pereira/RJ.** COMUNICAMOS o recebimento de recurso administrativo interposto pelas empresas LIDQAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e MATTER EMPREENDIMENTOS LTDA e LCR CONSTRUÇÕES EIRELI ME, referente ao julgamento da habilitação no referido certame. Diante deste fato, comunicamos aos demais licitantes, caso tenham interesse em contra-razões, para se manifestarem no prazo de cinco (5) dias úteis para a impugnação do sobredito recurso, conforme previsto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº. 8666/93. Outrossim, informamos que fica temporariamente SUSPENSO o andamento da licitação - Processo nº. 10971/2019.

Miguel Pereira/RJ, 04 de fevereiro de 2020

Comissão Permanente de Licitação

Homologo e Adjudico o Chamamento Público nº. 002/2019 - Processo Administrativo nº. 7070/2019, cujo objeto trata-se de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR LEVANTAMENTO ATRAVÉS DE PESQUISA, CENSO E DIAGNÓSTICO VISANDO A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO "SUAS" E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, em favor da empresa

ONG CONTATO CENTRO DE PESQUISAS E AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS, CNPJ 03.886.998/0001-18, com o valor de R\$ 346.119,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e doze reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Miguel Pereira, 10 de setembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
-Prefeito Municipal-

\*Omitido no BIM nº. 508, de 01 a 10 de outubro de 2019

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019/SMDCH**

O Município de Miguel Pereira/RJ, torna público que assinou o Termo de Colaboração nº. 001/2019, celebrado com a ONG CONTATO CENTRO DE PESQUISAS E AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.886.998/0001-18, cujo objeto trata-se de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR LEVANTAMENTO ATRAVÉS DE PESQUISA, CENSO E DIAGNÓSTICO VISANDO A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO "SUAS" E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, através do Chamamento Público nº. 002/2019 - Processo nº. 7070/2019, com valor total de R\$ 346.119,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e doze reais), por um período de 06 (seis) meses, com início a partir de 12 de setembro de 2019 - Empenhos nºs. 37, 38, 38 e 40/2019.

\*Omitido no BIM nº. 506, de 01 a 10 de outubro de 2019

**RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REAL**

O Município de Miguel Pereira/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público a rescisão total e amigável do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e a Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE, que trata de designação de uma área de terras com 2.405,91 m², inscrição municipal nº. 1-13719, situada à Avenida Ayrton Senna, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ, conforme Lei Municipal nº. 3.178/2017, Processo PMMP nº. 10478/2019, rescindido a partir de 17 de janeiro de 2020, Termo de Rescisão assinado em 17 de janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA  
CONCESSÃO DE LICENÇA  
CNPJ 32.415.283/0001-29**

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Nº. SMA00013, com validade até 31 de janeiro de 2022, para implantar Pórtico de Entrada no Município, georreferenciado através da coordenada 22°36'34.43"S 43°38'36.31"O, no seguinte local: Rodovia Ary Schiavo (RJ 125), s/nº, Paes Leme, Miguel Pereira/RJ. Processo Nº. 920/2020.**

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD

**COMUNICADO**

Comunico aos interessados que terão 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato para solicitarem vista dos processos relativos à Solicitação: Empenho Estimativo, Manutenção de Veículos, Serviços, Pagamento de Telefone, CEDAE, Conta de Água, Despesas com Aluguel, Publicação de Atas, Pagamento de Refeição, Despesas com Combustível, Pagamento de Transporte, Devolução de Saldo, Tarifa Bancária, Pagamento de Correspondência, Fisioterapia, Pedido de Exames, Compra de Gás, Despesas com Energia Elétrica, Imposto sobre Serviço, Parcelamento/Reparcelamento, Credenciamento, Imposto de Renda Retido, Encaminhamento, Restituição e Reclamação do ano de 2011 a 2012, cuja relação encontra-se situada no quadro de avisos do hall da Prefeitura que por terem vencido seus prazos de guarda e não possuírem valor probatório ou históricos serão fragmentados.

Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2020.

Ana Maria Rezende Carvalho  
Presidente da CPAD